

**AVISO****Contratação de escola – 2019/2020 - Grupos de Recrutamento  
(Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual)****Horário nº 12 - Grupo 540 Eletrotecnia**

Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, Deolinda Isabel Costa Coutinho, Diretora do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, informa que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para recrutamento de um docente do Grupo 540 – Eletrotecnia.

**1. Modalidade:** contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

**2. Nº de horas semanais:** 14 horas

**3. Duração do contrato:** 31 agosto 2019

**4. Identificação do local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto

**5. Funções a Desempenhar:** O horário a concurso, destina-se à lecionação das disciplinas: Eletricidade e Eletrónica; Desenho Esquemático; Tecnologias Aplicadas; Práticas Oficiais do Curso Profissional Técnico de Instalações Elétricas.

**6. Requisitos de admissão:**

- os previstos no artigo 22º do Estatuto da Carreira dos educadores de infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário

**7. Critérios de Seleção obrigatórios para os grupos de recrutamento:**

- Graduação Profissional, nos termos do nº 1, do art.º 11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos termos do nº 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

**Informação**

- ✓ Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
- ✓ Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
  - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
  - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - d) Candidatos com maior idade;
  - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
- ✓ Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, conforme ponto 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Mondim de Basto, 31 de setembro de 2019

A Diretora,  
Deolinda Isabel Costa Coutinho